



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL  
Dois Irmãos - RS  
PROTOCOLO  
Em: 06 / 12 / 13  
Hora: 14h46  
Ass: [assinatura]

LEI Nº. 3.726/2013, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE  
PUBLICAÇÕES DE 04, 12, 13  
04 / 03 / 14. [assinatura]  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“ALTERA O ART. 21 DA LEI Nº.  
2.375/2006, DE 10 DE OUTUBRO DE  
2006 QUE “*INSTITUI O PLANO  
DIRETOR MUNICIPAL E  
ESTABELECE AS DIRETRIZES E  
PREPOSIÇÕES DE  
DESENVOLVIMENTO NO  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS*”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** O artigo 21 da Lei nº 2.375/2006, de 10 de outubro de 2006, que “*Institui o Plano Diretor Municipal e Estabelece as Diretrizes e Preposições de Desenvolvimento no Município de Dois Irmãos*” passa a vigor como as seguintes alterações:

“**Art. 21** (...)”

§ 1º *As vias que compõem o sistema viário classificam-se em:*

*I Rodovias - com gabarito variável, entendendo-se por rodovias todas as vias que forem implantadas sob controle direto dos órgãos governamentais estaduais e federais;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

*II Vias Principais – com gabarito mínimo de 20 metros e declividade máxima de 12%, sendo destinadas aos fluxos regionais e interzonais, e utilizadas pelo transporte coletivo, veículos de carga e veículos particulares;*

*III Vias Coletoras – com gabarito mínimo de 18 metros, declividade máxima de 12%, sendo destinadas a coletar e distribuir os fluxos de circulação local, e utilizadas pelo transporte coletivo, veículos de carga e veículos particulares;*

*IV Vias Locais – com gabarito mínimo de 15 metros, declividade máxima de 16%, sendo destinadas a distribuir o fluxo no interior dos bairros, permitirem o acesso a pontos internos específicos, canalizar o tráfego para as vias coletoras, e ser utilizadas pelos veículos de carga limitada e pelos veículos particulares;*

*V Vias Locais em Loteamentos Industriais – com gabarito mínimo de 22 metros, declividade máxima de 12%, sendo destinadas a distribuir os fluxos no interior das áreas industriais e à utilização predominante por veículos de carga;*

*VI Vias Locais em “Cul-de-Sac” – com gabarito mínimo de 15 metros e um raio mínimo de 12 metros para a praça de retorno, sendo que a extensão da via somada à praça de retorno terá no máximo 100 metros de comprimento, e serão destinadas, a distribuir os fluxos no interior dos parcelamentos urbanos;*

*VII Ciclovias - são faixas viárias com características físicas e gabaritos específicos à circulação de bicicletas;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

*VIII Passagens para Pedestres – com gabarito mínimo de 6 metros, são destinadas à circulação de pedestres, situam-se no interior dos quarteirões e não comportam circulação de veículos e*

*LX Para complementar o sistema viário básico, estão previstos os seguintes alargamentos, a serem implantados progressivamente, conforme quadro abaixo:*

| VIA                  | LARGURA ATUAL | LARGURA PREVISTA | RECUOS VIÁRIOS  |
|----------------------|---------------|------------------|---|
| Av. João Klauck      | 15 m          | 20 m             | 3 m ao norte e 2 m ao sul   |
| Rua Alfredo Ponne    | 15 m          | 20 m             | 5 m ao sul entre Rua Porto Alegre e Rua Sede Campestre                    |
| Rua Sede Campestre   | 15 m          | 20 m             | 2,5 m em ambos os lados   |
| Rua 29 de setembro   | 15 m          | 18 m             | 1,5 m em ambos os lados   |
| Rua nº 14            | 15 m          | 27 m             | 6 m em ambos os lados entre a BR 116 e a divisa com o Município de Ivoti. |
| Estradas Municipais  | 15 m          | 20 m             | 2.5 m em ambos os lados   |
| Rua lateral da BR116 | 10 m          | 25 m             | 15 m na ZM 4 e ZI2  |

(N.R.)

§ 2º Ficam determinadas as Estrada Municipais conforme indica mapa anexo. (A.C.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DOIS IRMÃOS, RS, 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

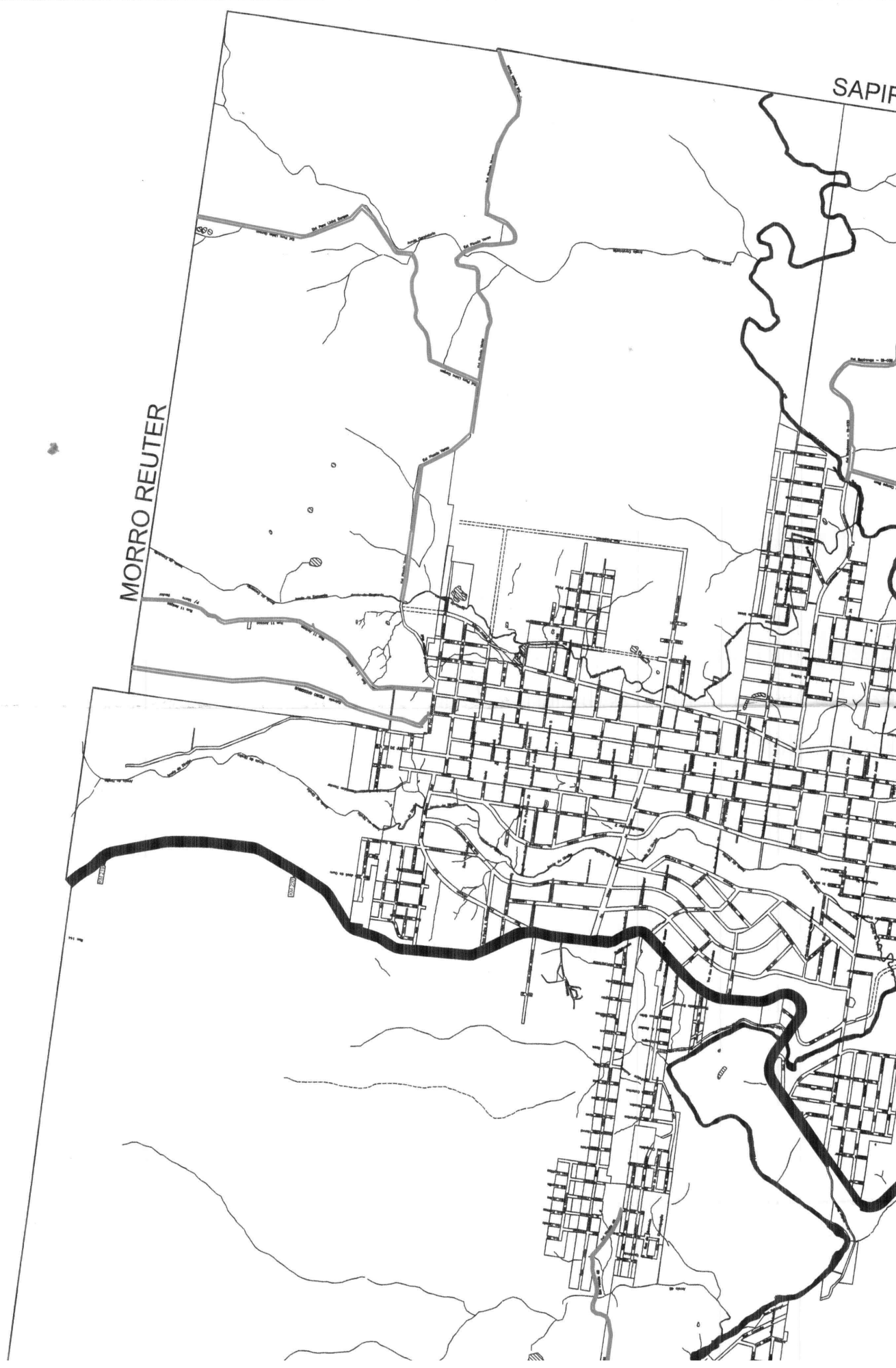
REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

  
JUAREZ STEIN,  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

  
TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,  
PREFEITA MUNICIPAL.

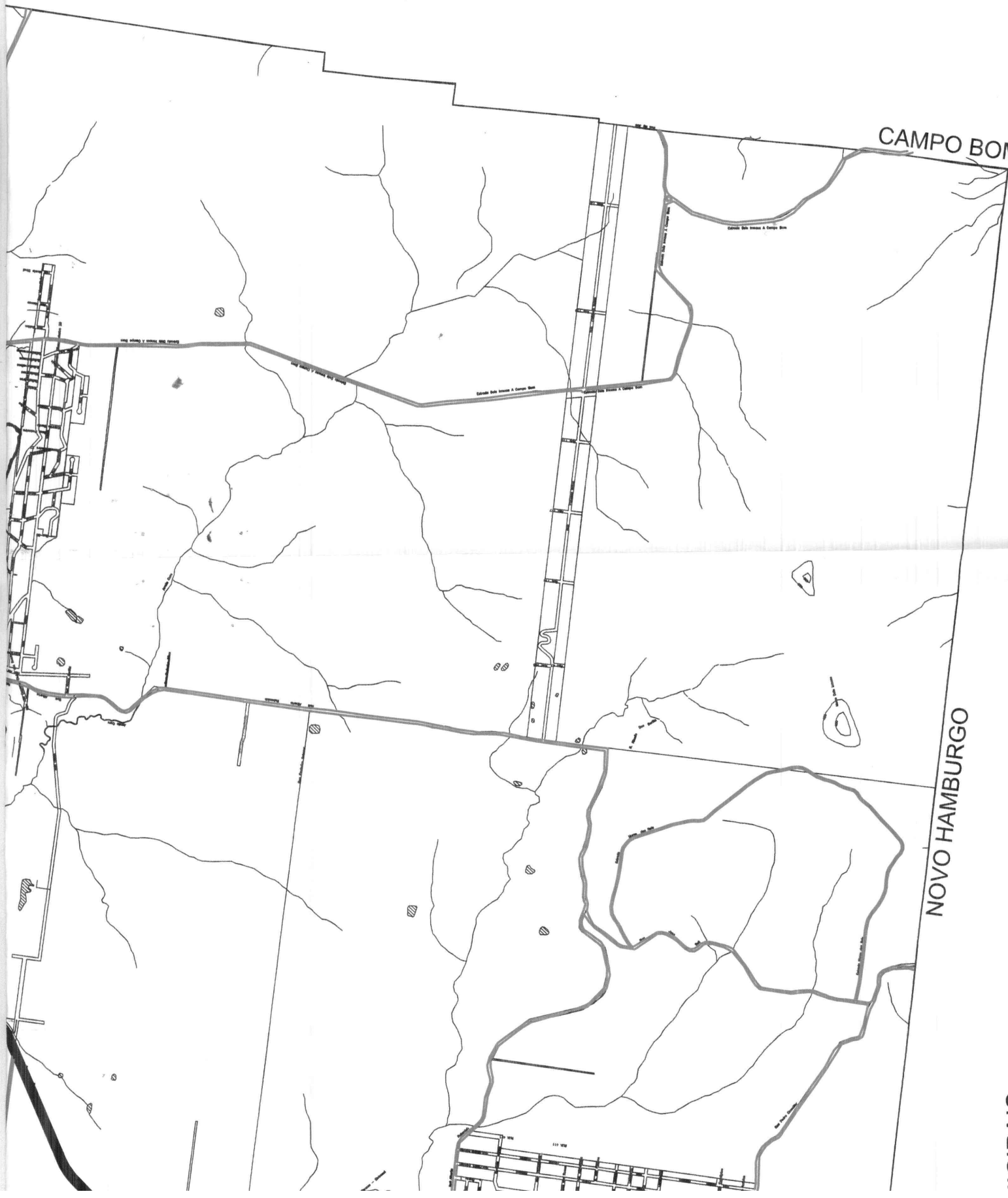
# MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

## ESTRADAS MUNICIPAIS

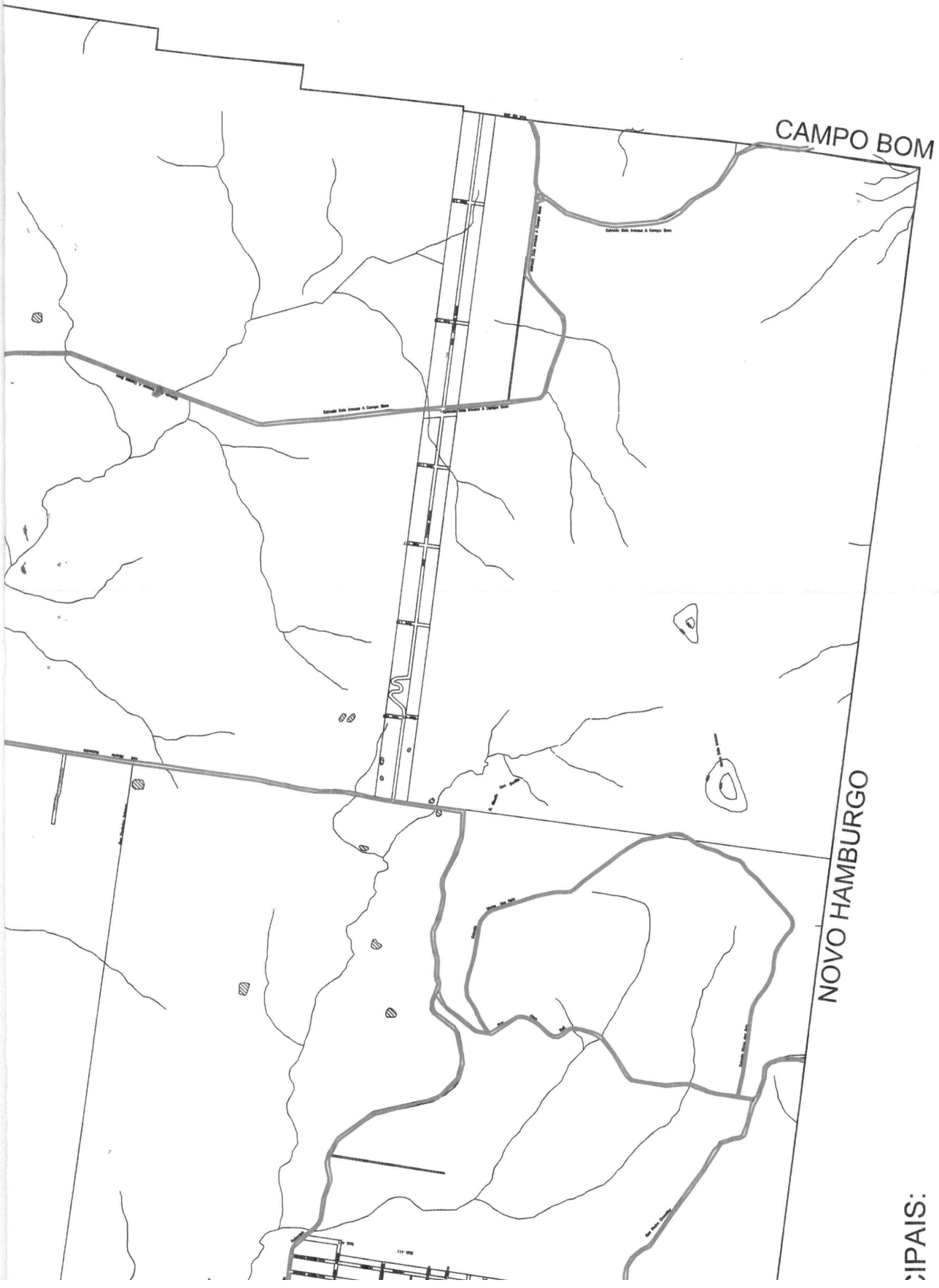


CAMPO BOM

NOVO HAMBURGO



MUNICÍPIOS:



IPAIS:

Pro Engenheiro, Rua 11 Amigos, Rua Alberto Rubenich, Estrada Pedro Gregorius, Estrada Picada Verão, Engenheiro, Estrada Picada 48, Estrada Travessão Ivoti, Estrada Sapiranga, Estrada Campo Bom, Rua Nº12,